

|                                                                                   |                                            |                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------------|
|  | <b>Política de Contribuições e Doações</b> | <b>Classificação Público</b>                   |
|                                                                                   |                                            | <b>Data da aprovação:</b><br><b>11/08/2023</b> |

## POLÍTICA DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES

### 1. OBJETIVO

Esta Política de Indicação tem por finalidade estabelecer as diretrizes gerais aplicáveis que deverão ser observadas para a realização de contribuições e doações da Grazziotin S.A. (“Companhia”).

### 2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todas as empresas do Grupo Grazziotin.

### 3. DEFINIÇÕES

**Doação:** contribuição espontânea a outrem, de forma voluntária e sem contrapartida, de recursos financeiros ou materiais, para fins sociais.

**Patrocínio:** apoio por meio de recursos próprios para determinada entidade em troca de uma contrapartida de marca e/ou visibilidade.

**Patrocínio com Incentivos Fiscais:** ações de patrocínio realizadas por meio de leis de incentivo fiscal, municipais, estaduais ou federais. Destinadas a projetos culturais, esportivos, de saúde, de segurança ou assistenciais.

### 4. DIRETRIZES

O Grupo Grazziotin apoia ações por meio de leis de incentivo ou diretamente entre empresa patrocinadora e patrocinado.

|                                                                                   |                                            |                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------------|
|  | <b>Política de Contribuições e Doações</b> | <b>Classificação Público</b>                   |
|                                                                                   |                                            | <b>Data da aprovação:</b><br><b>11/08/2023</b> |

## 4.1 Doações

O Grupo Grazziotin destina doações somente para as entidades sem fins lucrativos. São proibidas que quaisquer doações sejam efetuadas em troca de favorecimento ou vantagem indevida, ou para influenciar a decisão de agente público ou autoridade governamental, direta ou indiretamente, ainda que a entidade favorecida seja uma instituição beneficente. É vedado doações ou contribuições às atividades políticas, partidos políticos ou a pessoas físicas e jurídicas a eles ligadas.

### 4.1.1 Doações de Produtos

#### Origem:

- Produtos originados de mostruários os quais os fornecedores não tem interesse em coletar ao final da definição de compra ou não do produto pela Cia.
- Produtos que apresentaram pequenos defeitos e não há interesse no fornecedor em recolher.
- Objetos e ou utensílios que não estando mais em uso são encaminhados para descarte ou doação.

Os produtos destinados à doação devem ser feitos com base em valores e quantidades previamente aprovados pela Diretoria e o donatário. Estes produtos devem estar acompanhados de notas fiscais de doação.

Todos os produtos que tiveram registro contábil, a destinação deve seguir as normas contábeis para baixa e controle, a fim de ajustar e expressar as quantidades físicas existentes em estoque.

## 4.2 Patrocínios

Os projetos selecionados devem ter uma diligência prévia para assegurar a integridade do processo e posterior formalização do contrato. O Grupo Grazziotin patrocina projetos que tenham por objetivo:

**Educação:** Ações que aumentem a qualidade da educação dos estudantes em instituições públicas e projetos de incentivo à oferta educativa em seus diferentes níveis.

|                                                                                   |                                            |                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------------|
|  | <b>Política de Contribuições e Doações</b> | <b>Classificação Público</b>                   |
|                                                                                   |                                            | <b>Data da aprovação:</b><br><b>11/08/2023</b> |

**Social:** melhoria de qualidade de vida, do bem-estar, a capacitação de jovens para o mercado de trabalho, a inserção e igualdade social e a promoção da educação;

**Saúde:** promoção de iniciativas visando a saúde;

**Cultural:** fortalecimento e desenvolvimento da cultura ampliando e garantindo o acesso de todos aos bens culturais;

**Esportivo:** apoio à prática de atividades esportivas, como complemento às ações de natureza social;

**Comercial:** contribui para a exposição da marca da Grazziotin, como feiras e exposições em que possam ser divulgados e/ou negociados produtos e serviços das empresas;

**Assistencial:** patrocínios a entidades civis não lucrativas que prestem serviços gratuitos, em benefício assistencial à comunidade onde atuem, aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e pelo Conselho Municipal do Idoso; e

**Segurança:** destina recursos financeiros decorrentes de incentivos de contribuintes em ações de segurança pública.

#### 4.3 Patrocínio com Incentivos Fiscais

Os projetos que são patrocinados são:

**Saúde:** Lei Federal-Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e Programa Nacional de Acessibilidade (PRONAS).

**Cultural:** Lei Federal -Rouanet de Incentivo à Cultura, Leis Municipais e Leis Estaduais.

**Esportivo:** Lei Federal e Estadual de Incentivo ao Esporte.

**Idosos:** Lei Federal - Idoso.

**Infância e Adolescência:** Lei Federal - Fundos para Infância e Adolescência – FIA, FUMCAD, COMDICA.

|                                                                                   |                                            |                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------------|
|  | <b>Política de Contribuições e Doações</b> | <b>Classificação Público</b>                   |
|                                                                                   |                                            | <b>Data da aprovação:</b><br><b>11/08/2023</b> |

**Segurança:** Lei Estadual -Programa de Incentivo ao Aparelhamento da Segurança Pública do Rio Grande do Sul (Piseg/RS).

#### **4.4 Informações Gerais de Patrocínio**

Os projetos selecionados devem preferencialmente serem das regiões onde o Grupo Grazziotin tem atuação, que atendam a um ou mais dos objetivos constantes nesta política, havendo a possibilidade de patrocínio a projetos que exijam contrapartida, caso se observe alinhamento às estratégias da empresa. Os projetos devem cumprir as finalidades das leis que definem as diferentes modalidades.

### **5. RESPONSABILIDADES DE APLICAÇÃO**

#### **5.1 Conselho de Administração**

Aprovar a Política de Contribuições e Doações.

#### **5.2 Diretoria Executiva**

Avaliar e aprovar os projetos incentivados conforme diretrizes definidas;

Avaliar os impactos de marca e sociais de cada projeto disponibilizado;

Propor o orçamento mensal de patrocínios e/ou doações incentivadas.

#### **5.3 Auditoria Interna**

Realizar a conferência das doações, quando se tratar de mercadorias próprias, após aprovadas pelo Comitê de Doações.

|                                                                                   |                                            |                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------------|
|  | <b>Política de Contribuições e Doações</b> | <b>Classificação Público</b>                   |
|                                                                                   |                                            | <b>Data da aprovação:</b><br><b>11/08/2023</b> |

#### **5.4 Diretoria Administrativa e Diretoria de Recursos Humanos**

Acompanhar e manter o controle dos valores planejados e realizados dos incentivos por objetivos e por âmbito;

Verificar o atendimento às diretrizes do Código de Conduta do Grupo Grazziotin e da presente Política;

Recomendar a suspensão do aporte quando identificadas irregularidades.

### **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** A Política de Contribuições e Doações da Companhia foi aprovada pelo Conselho de Administração em 11 de agosto de 2023.

**6.2.** A Companhia também se reserva o direito, a qualquer momento, de revisar, modificar, alterar ou revogar esta Política, especialmente no caso de qualquer alteração essencial ou relevante nas leis ou aos regulamentos aplicáveis à Companhia.

**6.3.** A presente Política entra em vigor quando de sua aprovação pelo Conselho de Administração, e permanecerá vigorando por prazo indeterminado, até que haja deliberação em sentido contrário. Casos omissos ou exceções a esta Política deverão ser comunicados e deliberados pelo Conselho de Administração.